

## RESOLUÇÃO Nº 13, DE 23 DE JUNHO DE 2022

*Altera a estrutura das Gerências de Administração e Finanças nas Unidades Regionais e no Gabinete da Diretoria de Administração e Finanças e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DO COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, inciso VI, do Estatuto Social,

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria Executiva em reunião ordinária ocorrida em 23 de março de 2022, item VIII da Ata nº 1.294, que autorizou a DAF a alterar a vinculação dos Supervisores atualmente ligados às GERAFI das Superintendências Regionais, passando a ser ligados ao Gabinete da Diretoria de Administração e Finanças, para reforçar a implantação do Projeto de Formação de Células Nacionais - PFCN e, quando for o caso, apoiar projetos específicos nas próprias SUREGs, Residências e Núcleos de Apoio, nas atividades de gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar as ações de gestão de Administração e Finanças no Serviço Geológico do Brasil;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 48046.000023/2022-38;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Transformar 1 (um) cargo de Supervisor da Gerência de Administração e Finanças de cada Superintendência Regional em 1 (um) cargo de Supervisor da Diretoria de Administração e Finanças, permanecendo inalteradas as atribuições e os requisitos para ocupação dos cargos, que serão de exercício exclusivo por empregados efetivos da casa.

Art. 2º Os cargos transformados passam a ser incorporados à estrutura organizacional do gabinete da Diretoria de Administração e Finanças podendo ser ocupados e exercidos por qualquer empregado efetivo lotado em uma das unidades do Serviço Geológico do Brasil.

Art. 3º Os Superintendentes Regionais deverão indicar ao Diretor de Administração e Finanças, por meio de ofício no SEI ou por e-mail, o cargo que será transformado e indicar o atual ocupante.

Art. 4º Os ocupantes desses cargos transformados comporão a estrutura da Diretoria de Administração e Finanças e serão subordinados ao Diretor de Administração e Finanças.

Art. 5º Situações omissas e esclarecimentos serão dirimidos e resolvidos pela Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 6º Este instrumento entra em vigor a partir da data da assinatura.

**ESTEVES PEDRO COLNAGO**

Diretor-Presidente

**CASSIANO DE SOUZA ALVES**

Diretor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **ESTEVES PEDRO COLNAGO, Diretor(a)-Presidente**, em 23/06/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CASSIANO DE SOUZA ALVES, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 23/06/2022, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cprm.gov.br/autenticidade](http://sei.cprm.gov.br/autenticidade), informando o código verificador **1034918** e o código CRC **8245A5D0**.